

**IPRECAL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**

Rua Cel. Bento D' Amorim, nº 506, Sala 01, Centro, Campo Alegre/SC.
E-mail: iprecal@campoalegre.sc.gov.br Fone: 47 3632-1574

PORTARIA Nº 070 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

**CONCEDE PENSÃO POR MORTE AOS
DEPENDENTES DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL INATIVA CRISTIANE PEREIRA
FERNANDES, NA FORMA DO INCISO I DO
ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.217/14.**

O Diretor Executivo do IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso I do Artigo 8º da Lei Municipal nº 4.217 de 25 de novembro de 2014; Resolve:

Art. 1º Conceder **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o Inciso I do Art. 8º da Lei Municipal nº 4.217/14; Inciso II, §7º do Art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC103/19, aos dependentes menores: **MATHEUS HENRIQUE FERNANDES**, Registro Geral nº 8.185.758 – SSP/SC e Portador do CPF/MF nº 143.898.709-98, **JOÃO CARLOS FERNANDES**, Registro Geral nº 8.185.766 – SSP/SC e Portador do CPF/MF nº 143.898.919-95, dependentes da ex Servidora Pública Municipal **CRISTIANE PEREIRA FERNANDES**, falecida em data de 19 de outubro de 2019, detentora da matrícula funcional nº 000814, registro no sistema sob nº 955482.

Art. 2º O benefício de que trata o Art. 1º desta Portaria, será pago mensalmente em nome da Srª. **SILVIA MACHADO PEREIRA**, responsável pela guarda provisória dos dependentes, conforme liminar concedida nos autos nº 5002923-27.2019.8.24.0058, da 2ª Vara da Comarca de São Bento do Sul/SC.

Parágrafo único. O valor do benefício será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), rateado em duas parcelas iguais ou seja 50% (cincoenta por cento) do benefício, o qual corresponde R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) para cada dependente.

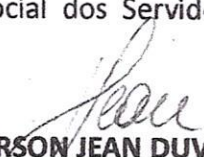
Art. 3º O valor do benefício será atualizado a partir da data de 1º de janeiro de 2020, que corresponde o valor de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), rateado em duas parcelas iguais ou seja 50% (cincoenta por cento) do benefício, o qual corresponde R\$ 519,50 (quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos) para cada dependente.

Art. 4º Os valores retroativos do benefício serão pagos observando-se o valor do Salário Mínimo Nacional vigente à época, o qual corresponde o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 19 de outubro de 2019.

Art. 6º Revogadas as demais disposições em contrário.

IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC., 27 de janeiro de 2020.


JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL

Publicada no IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, e no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de:
28/01/2020.